



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 15/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2022
PROCESSO N.º 768/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022
OFICINAS TERAPÊUTICAS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a realização de oficinas terapêuticas de música e violão, de karatê, de musicoterapia e formação de grupo percussivo e de uso de ervas medicinais e introdução a economia solidária, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	---------	----------------	-------------	---------------

1 288,0000 H _____

Oficina de música e violão para usuários do CAPS.

A oficina será realizada duas vezes por semana, nos CAPS, com duração de uma hora e meia para cada encontro. Terá como objetivo o aprendizado da habilidade musical e como objetivo último, o próprio aprendizado do instrumento. A oficina terá participação de até 10 pessoas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

O processo de ensino e aprendizagem em música e o conhecimento de uma linguagem musical se constitui em algo exigente e complexo. Entendemos, portanto que o profissional deve apresentar experiência em didática, metodologia e prática de ensino em música.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

A contratada deverá fornecer o material de apoio e instrumentos musicais para a realização da oficina.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

vivências.

Na primeira atividade será distribuída uma muda de planta medicinal para cada participante cuidar em sua casa. A partir da distribuição das mudas, a cada oficina, serão relatados os cuidados dedicados à planta recebida.

Na segunda atividade cada participante vai relatar as plantas que tem em sua casa, resgatar suas vivências e memórias com as plantas medicinais. O momento será de conversa e inclusão do saber popular de cada integrante. Nesta atividade cada membro trará plantas medicinais que possui na sua casa. A partir daí será possível visualizar o interesse e o conhecimento que cada um tem sobre o assunto. Com o decorrer das oficinas, para melhor compreensão do assunto será proposto ao grupo a implantação de um horto medicinal. Onde será possível visualizar e identificar as espécies, manejo e possibilidade de cada um ter em sua casa algumas plantas. O cuidado para com as plantas pode-se dizer muito com relação ao cuidado que cada um tem consigo mesmo. Serão realizadas atividades práticas (sabonetes e sabões medicinais, travesseiros e bonecas aromáticas, aromatizadores e repelentes naturais, entre outros) para melhor fixação do aprendizado.

De modo a fomentar a geração de renda através das aprendizagens, será realizada uma exposição das plantas recebidas e dos produtos confeccionados nas oficinas, cada participante poderá compartilhar a experiência com o cuidado com a planta, o que aprendeu, ensinamentos que compartilharam com os colegas. Ainda, poderá ser organizada a participação do grupo em feiras a fim de expor os produtos confeccionados durante as oficinas.

Atividades:

Serão realizadas duas oficinas por semana com duração de 1 hora e meia cada, com no máximo 10 participantes.

1. Conversas sobre o funcionamento da oficina, acordos e distribuição de uma muda de plantas medicinais para cada participante (a arte do cuidar);
2. Relato do cuidado com a sua planta. Resgate e socialização do conhecimento de cada participante sobre as plantas medicinais;
3. Visitas ao Hortoflorestal;
4. Identificação das plantas através dos sentidos (gata cega);
5. Orientações sobre cultivo de plantas (propor a implantação de um pequeno horto medicinal);
6. Orientações sobre a utilização das plantas medicinais;
7. Secagem e armazenamento;
8. Produção de kits de plantas (ex. chimarrão, temperos, etc);
9. Realização de práticas travesseiros aromáticos/sachês;
10. Realização de práticas bonecas aromáticas;
11. Realização de práticas aromatizadores e repelentes naturais;
12. Realização de práticas sabonetes medicinais;
13. Realização de práticas sabões sabonete líquido;
14. Relatos das vivências e preparação da exposição de encerramento;
15. Exposição em feiras, fomento à comercialização dos produtos, conforme bandeira (covid19);

A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

- Base glicerizada;
- Essências aromáticas;
- Ervas medicinais;
- Utensílios (formas);

O Contratante fornecerá:

- Espaço físico nos CAPS e na rede;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Transporte coletivo para ações na comunidade;
- Tecidos, linhas e aviamentos disponíveis;
- Lanche.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

Contratação de Atividades de Treinamento com Profissional graduado em Economia Doméstica (Nível Superior), inscrito em conselho da categoria profissional dos Economistas Domésticos 24h/mês (03 horas semanais em CADA CAPS, totalizando 06 horas semanais), por 12 meses, com material de apoio incluso no valor da hora.

Valor hora-aula R\$ _____

Valor mensal R\$ _____

Valor anual R\$ _____

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação da Gestora do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.1.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

2.2. O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado conforme as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022 e de seus Anexos, sendo que cada item tem um memorial descritivo específico para execução dos serviços.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação dos serviços

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer o material de apoio e instrumentos para a realização das oficinas.

2.5. Caso durante a vigência do contrato haja a necessidade de substituição do profissional indicado na habilitação para a execução da(s) oficina(s), a CONTRATADA deverá informar previamente a Gestora Contratual e apresentar novo profissional que possua qualificação técnica conforme as condições e comprovações exigidas para habilitação.

2.6. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) por hora-aula de oficina de música e violão; R\$ _____ (_____) por hora-aula de oficina de karatê; R\$ _____ (_____) por hora-aula de oficina de musicoterapia; R\$ _____ (_____) por hora-aula de oficina de terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) para 12 meses de contrato. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução emitido pela gestora do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0009.2039.3.3.90.39.05.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2022, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 6.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DA GESTORA DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **JULIANA DEBONI CONCI**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 08/2022, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 768/2022.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal de Saúde

JULIANA DEBONI CONCI
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____